

Relatório Técnico nº 46/FEAM/GST/2025

PROCESSO Nº 1370.01.0012535/2023-58

PROCESSO Nº 1370.01.0012535/2023-58

Empreendedor: Bação Logística S.A.

CNPJ: 21.336.772/0001-79

Atividade: E-01-14-7 - Terminal de minério

Município: Itabirito

Processo SLA: 428/2023

Referência: Ofício s/nº, datado de 12 de agosto de 2025 (Id. 120325171, por meio do qual a empresa Bação Logística S/A apresenta ofício de Pedido de alteração dos prazos condicionantes nº 10 e 11 - Parecer nº 6/FEAM/GST/2025

1. INTRODUÇÃO

A empresa Bação Logística S/A (“Bação”) apresentou solicitação de “alteração de prazo das condicionantes 10 e 11” e apresentou “cronograma de cumprimento das condicionantes 6 a 11, de forma a demonstrar para a equipe a coerência e exequibilidade do pedido”.

As justificativas para alteração e cronograma sugerido foram apresentados em documento anexo, elaborado pela consultoria responsável pelo cumprimento das condicionantes socioambientais. A empresa realizou o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE relativo à análise do pedido.

2. DOS REQUERIMENTOS E FUNDAMENTAÇÕES APRESENTADAS PELO EMPREENDEDOR

Os pedidos de alteração são descritos a seguir:

Condicionante 10. Elaborar e apresentar relatório com resultados obtidos no Programa de Monitoramento (Condicionante 7). Este relatório deverá ser apresentado e discutido no âmbito do PEA, com a comunidade.

Período: Semestral a partir da obtenção da licença de instalação. O primeiro relatório deverá ser apresentado no 8º mês após o início da instalação e, depois, semestralmente durante a instalação e vigência da operação. Considera-se que o relatório desta condicionante se refira à condicionante 9.

Considerações do empreendedor:

Sugestão de alteração: Após o 8º mês de início da instalação.

Justificativa: A proposta de elaborar e apresentar o relatório após o início da instalação e após a primeira pesquisa socioeconômica e de percepção se justifica na medida em que o cumprimento da condicionante 9 é pressuposto e predecessor à condicionante 10, assim como, só é possível monitorar os impactos do empreendimento nos indicadores socioeconômicos após o início das atividades de instalação e a primeira pesquisa socioeconômica e de percepção

CONDICIONANTE 11. Elaborar e apresentar para aprovação do órgão, programa que deverá ser executado junto aos prestadores de serviços de transporte de carga, próprios e/ou terceirizados,

abordando regras de acesso ao terminal, incluindo aspectos do código de trânsito, manutenção de veículos e de regras de permanência no local.

Período: Programa a ser apresentado antes do início da instalação, com execução contínua para os trabalhadores próprios e prestadores de serviços.

Considerações do Empreendedor:

Elaboração e apresentação durante o 1º e 2º meses anteriores ao início da instalação. Execução do programa após a aprovação do órgão ambiental. Apresentar o programa antes do início da instalação e iniciar a execução após aprovação do órgão ambiental.

Justificativa: A dificuldade de delimitar um marco inicial de execução do programa sendo que esse início depende da aprovação do órgão. Portanto, o marco inicial a ser fixado deve considerar a aprovação do órgão.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerada a proposta de alterações, respectivas justificativas e, não se tratando de mudança de objeto mas simplesmente de ajuste na sua execução, consideramos adequadas as alterações propostas. Contudo, solicitamos esclarecimentos adicionais sobre o cronograma efetivo, ou seja, com base em possíveis datas considerando o início de implantação do empreendimento.

4. CONCLUSÃO

A equipe da DGR, com base no exposto acima, sugere o deferimento da solicitação de alteração das condicionantes de n.º 10 e 11 descrita no Parecer nº 6/FEAM/GST/2025, que faz parte do certificado de Licença Ambiental nº 428/2025 do empreendimento Bação Logística S/A, sob Processo Administrativo 428/2025, para atividade de E-01-14-7 - Terminal de minério. Ressalve-se a solicitação de apresentação de calendário efetivo, ainda que previsto/provisório de implantação.

As considerações técnicas descritas neste relatório devem ser apreciadas pelo Diretor da DGR, com base no art. 29, §2º do Decreto 47.383/2018.

Elaborado por	MASP
Adriano Tostes de Macedo	1043722-6

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

De acordo com o Relatório Técnico,

Liana Notari Pasqualini
Gerente de Suporte Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini, Gerente**, em 19/08/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Tostes de Macedo, Servidor Público**, em 19/08/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120730971** e o código CRC **89C689FF**.

Referência: Processo nº 1370.01.0012535/2023-58

SEI nº 120730971

Ofício FEAM/GST nº. 212/2025

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

À

Bação Logística S/A

A/C: **Bruno Giordani Monteiro Reis**

Estrada Camargo Correa, S/Nº, Lavrado/Quartéis - Distrito de São Gonçalo do Bação
35.450-000 - Itabirito/MG

Assunto: Encaminha o Relatório Técnico nº 46/FEAM/GST/2025.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0012535/2023-58].

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício s/nº, datado de 12 de agosto de 2025 (Id. 120325171), por meio do qual a empresa Bação Logística S/A apresenta ofício de pedido de alteração dos prazos das condicionantes nº 10 e nº 11, descritas no Parecer nº 6/FEAM/GST/2025 (Id. 107012790 e Id. 107194190), que faz parte do certificado de Licença Ambiental nº 428/2025, do empreendimento Bação Logística S/A, sob Processo Administrativo 428/2025, para atividade de E-01-14-7 - Terminal de minério, defiro o pedido, nos termos do art. 29, §2 do Decreto 47.383/2018.

Encaminhamos, em anexo, o Relatório Técnico nº 46/FEAM/GST/2025 (Id. 120730971), que avaliou a solicitação de alteração do prazo das condicionantes de nº 10 e nº 11.

Na oportunidade, salientamos a solicitação de esclarecimentos adicionais sobre o cronograma efetivo, ou seja, com base em possíveis datas considerando o início de implantação do empreendimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Arthur Ferreira Rezende Delfim
Diretor de Apoio à Regularização Ambiental
Designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional,
conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e de 13/08/2025, pág.6.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 19/08/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120748054** e
o código CRC **D2456C8D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0012535/2023-58

SEI nº 120748054

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

Data de Envio:

20/08/2025 10:35:37

De:

FEAM/Institucional <julia.anunciacao@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

brunomonteiro.log@gmail.com
calmeidajose@hotmail.com

Assunto:

Encaminha o Ofício FEAM/GST nº. 212/2025 e Relatório Técnico nº 46/FEAM/GST/2025.

Mensagem:

Prezados Senhores, bom dia!
Espero que estejam bem.

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V.S.^a para conhecimento, o Relatório Técnico nº 46/FEAM/GST/2025 (Id. 120730971), bem como o Ofício FEAM/GST nº. 212/2025 (Id. 120748054), em resposta ao pedido de alteração dos prazos das condicionantes nº 10 e nº 11, descritas no Parecer nº 6/FEAM/GST/2025, formalizado por meio do Ofício s/nº, datado de 12 de agosto de 2025, referente ao empreendedor/empreendimento Bação Logística S/A.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Julia Mary da Anunciação
Gerência de Suporte Operacional
Diretoria de Gestão Regional

Anexos:

Oficio_120748054.html
Relatorio_Tecnico_120730971.html